



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

PROCESSO Nº 19.173/2016-PMM

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 041/2016-CPL/PMM

REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Marabá, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP

OBJETO: Contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel comum e óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Marabá, em estabelecimento credenciado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

RECURSO: Erário Municipal e Federal

PARECER Nº 001/2017 - CONGEM

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise do **Pregão Eletrônico nº 041/2016-CPL/PMM**, Processo nº 19.173/2016-PMM, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requerido pela **Prefeitura Municipal de Marabá/SEVOP**, tendo como objeto o Registro de Preços para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel comum e óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Marabá, em estabelecimento credenciado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, conforme especificações descritas no edital e anexos constantes nos autos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 166, em volume único, o qual foi instruído com as seguintes documentações:

- Comprovante de abertura de processo licitatório (fl. 02);
- Memo. nº 1.232/2016-SEVOP/PMM - Solicitando instauração do processo licitatório, indicando objeto, forma de pagamento, fornecimento, vigência e servidor responsável (fls. 03);
- Termo de Autorização do Prefeito Municipal (fl. 04);
- Declaração subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2016, estando em conformidade com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 05);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

- Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assinado pelo servidor responsável (fl. 06);
- Termo de Referência (fls. 07-13);
- Levantamento de preços e de margens de comercialização de combustíveis pela ANP (fls. 14-17);
- Tabela de quantitativos e preços (fl. 18);
- Despacho designando o pregoeiro responsável pela condução do processo e elaboração do edital (fl. 19);
- Minuta de Edital com Cota Reservada para ME/EPP e Cota Principal, acompanhada dos seguintes anexos: I – Termo de Referência; II – Objeto; III – Minuta da Ata de Registro de Preços; IV – Minuta do Contrato (fls.20-45);
- Despacho determinando que o processo seja encaminhado para manifestação da PROGEM (fl. 46);
- Memo. nº 063/2016-CPL/PMM-UNIFICADA – Encaminhando os autos para análise e manifestação da PROGEM (fl. 47);
- Parecer Jurídico nº 1038/2016–PROGEM, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, recomendando apenas a juntada da cópia da portaria de nomeação da CPL, para fins procedimentais (fls. 48-49);
- Portaria nº 4770/2016-GP - Designando servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Marabá (fls. 50-51);
- Comprovante de cadastro no ComprasNet (fls. 52-54);
- Relação dos itens do Pregão Eletrônico (fl. 55);
- Edital de Licitação acompanhada dos respectivos anexos (fls. 56-82);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação na IOEPA nº 33259 - 78, em 28/11/2016 (fl. 83);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no Diário do Pará, edição de 28/11/2016 (fl. 84);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no DOM, ano VIII - nº 1617, edição de 29/11/2016 (fl. 85);
- Comprovante de cadastro no Portal do TCM/PA (fl. 86);
- Notícias em âmbito nacional atestando o aumento de 8% no preço da gasolina e 9,5% no preço do diesel (fls. 87-108);
- E-mail de Esclarecimento quanto ao questionamento sobre o aumento dos preços (fl. 109);
- Consulta do Termo de Retirada do Edital (fl. 110);
- Comprovante de cadastro e aviso da data de abertura no ComprasNet (fls. 111-113);
- SICAF da empresa POSTO 26 LTDA (fl. 114);
- Proposta comercial da empresa POSTO 26 LTDA (fls. 115-117);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

- Documentos para credenciamento/habilitação: - Procuração, contrato social, CNPJ, consulta pública da SEFA (fl. 118-127);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – válida até 21/05/2017 (fl. 128);
- Certidão Negativa de Natureza Tributária – válida até 16/05/2017 (fl. 129);
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária – válida até 16/05/2017 (fl. 130);
- Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais – válida até 08/01/2017 (fl. 131);
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF – válida até 23/12/2016 (fl. 132);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – válida até 08/05/2017 (fl. 133);
- Documentos de qualificação econômico-financeira: Balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração de índices financeiros, ata de reunião de sócios, termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital, termo de abertura e encerramento, certidão de regularidade profissional – válida até 09/03/2017, certidão judicial cível negativa – válida até 16/02/2017, atestados de capacidade técnica (fls. 134-150);
- Certificado de posto revendedor (fls. 151);
- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (fl. 152);
- Proposta Comercial (fl. 153);
- Resultado por fornecedor (fl. 154);
- Ata de realização do Pregão Eletrônico em 12/12/2016 (fls. 155-158);
- Declaração da empresa POSTO 26 LTDA – de que está de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos (fl. 159);
- Declaração de elaboração independente de proposta (fl. 160);
- Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado (fl. 161);
- Declaração de que não emprega menor (fl. 162);
- Comprovante de cadastro das declarações (fl. 163);
- Comprovante de cadastro das propostas (fl. 164);
- Termo e Adjudicação do Pregão Eletrônico (fl. 165);
- Memo. nº 126/2016-CPL/PMM – Encaminhando os autos para análise da CONGEM (fl. 166);

2. DA FASE INTERNA

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 19.173/2016-CPL/PMM, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias, conforme se observa no relato (fls. 02-166).

2.1. Da Análise Jurídica

No que tange ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital a Procuradoria Geral do Município constatou que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer nº 1038/2016-PROGEM (fls. 48-49).

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias (fl.04), declarações referentes ao comprometimento do erário (fl. 05) ambas subscritas pela autoridade competente, justificativa (fl. 07), estando ainda presente nos autos o Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento administrativo e futura fiscalização da execução deste contrato (fl. 06).

3. DA FASE EXTERNA

A fase externa da licitação, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do certame, se fez as publicações conforme:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
IOEPA	28/11/2016	12/12/2016	Aviso de Licitação (fl. 83)
Diário do Pará	28/11/2016	12/12/2016	Aviso de Licitação (fl.84);
DOM	29/11/2016	12/12/2016	Aviso de Licitação (fl. 85);

As datas de efetivação dos atos, inclusive a última publicação válida satisfaz ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme Lei nº 10.520/02 regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

O Decreto nº 5.450/05, regulamentador do pregão na forma eletrônica estabelece referente aos meios de publicação o seguinte:

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

III - superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- a) Diário Oficial da União;
- b) meio eletrônico, na internet; e
- c) jornal de grande circulação regional ou nacional.

O valor estimado do certame é de R\$ 13.334.000,00 (Treze milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais), dessa forma verificou-se que não foram atendidos todos os requisitos do Decreto nº 5.450/05, posto que não consta publicação no Diário Oficial da União. Destarte, o sistema eletrônico do portal *ComprasNet* e a inserção do certame no Portal do Jurisdicionados do TCM-PA satisfazem o item 'b' do decreto supracitado, sendo publicado também em jornal de grande circulação regional, no caso no Diário do Pará.

3.1. Da Sessão

Conforme se infere da ata da sessão pública de fls. 155-158, com início em 12/12/2016 às 10h09, somente uma empresa participou do ato público, qual seja, 1) "POSTO 26 LTDA" - CNPJ 12.136.980/0001-33.

Dando seguimento, foram analisadas e julgadas as propostas comerciais apresentadas pela empresa.

Deu-se início a fase competitiva e de negociação com o Pregoeiro via portal *ComprasNet*, posteriormente verificada a documentação da empresa que ofertou o menor preço, a qual foi submetida à análise, julgamento e classificação.

Dos atos praticados durante a sessão obteve-se os seguintes resultados:

POSTO 26 LTDA						
Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total	Obs.:
01	L	1.500.000	Óleo Diesel Comum	R\$ 3,26	R\$ 4.905.000,00	Cota principal 75%
03	L	1.500.000	Óleo Diesel S-10	R\$ 3,38	R\$ 5.085.000,00	Cota principal 75%
					Valor Global	R\$ 9.990.000,00

*valores médios obtidos na Tabela ANP da semana 30/10/2016 a 05/11/2016



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

Verificou-se que os itens 02 e 04 (Cota reservada de 25%) foram cancelados por inexistência de propostas.

Os itens 01 e 03 (Cota principal 75%) foram licitados de acordo com o preço de mercado obtidos na Tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, no período de 30/10/2016 a 05/11/2016.

A proposta final da empresa encontra-se exequível e em conformidade com o valor estimado pela administração, de acordo com a planilha de preço médio (fls. 43-48).

3.2 Da Necessidade de Apresentação de no Mínimo 03 (três) Orçamentos para Aferição do Preço Médio

As contratações públicas, que sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

O TCU defende a pesquisa de preço com base em no mínimo 03 (três) orçamentos, conforme se denota do Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que “a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)”.

A Administração pode inclusive se valer, além dos três orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida a partir dos contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, conforme se verifica no “Acórdão nº 2.170/2007 – Plenário”.

Observou-se às fls. 14-17 que a CPL-UNIFICADA realizou consulta no site da ANP para aferição do preço praticado no município de Marabá/PA.

Quanto ao comparecimento de uma única empresa à sessão pública de julgamento das propostas, este Órgão de Controle Interno RECOMENDA à Comissão de Licitação deste município a realização de ampla pesquisa junto ao maior número de empresas com fito de resguardar o atendimento aos princípios que regem o procedimento especial de SRP (Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Vinculação ao Instrumento Convocatório), notadamente ao princípio da Economicidade (escolha da proposta mais vantajosa a Administração).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

4. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresa e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP de itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I), sendo essa reserva cota de 25%.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (grifamos)

No caso do processo ora apresentado, foi exercido o artigo acima mencionado, sendo reservada a cota de até 25% para os itens de natureza divisível a ME e EPP, conforme inciso III, sendo demonstrado no edital em seu Anexo II, na relação de itens.

5. DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Quanto aos itens arrematados pela empresa POSTO 26 LTDA, observou-se que os valores encontram-se exequíveis.

A proposta final da empresa está de acordo com os preços propostos na sessão.

Quanto à documentação apresentada pela empresa arrematante, confirmou-se que esta atendeu às exigências de habilitação/credenciamento previstas no edital.

A regularidade fiscal e trabalhista parcialmente comprovada através das certidões anexas aos autos, devendo ser atualizado o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, para fins de regularidade processual.

Em relação à Qualificação Econômica Financeira, segue anexo a esta análise inicial parecer de Auditoria Contábil nº 01/2017-CGM, realizado nas demonstrações contábeis da empresa vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos originados do presente certame obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual (fl. 75).

7. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve se observar os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014.

8. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, recomendamos a adoção das seguintes providências:

- a) Alertamos que não consta publicação no Diário Oficial da União, em desconformidade com o estabelecido no art. 17, inc. III, do Decreto nº 5.450/05;
- b) Sejam atualizados o termo de autorização do Prefeito Municipal e a declaração referente ao comprometimento do erário, com a anuência do novo gestor e secretário;
- c) Seja atualizado o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, para fins de regularidade processual;

Ante o exposto, **desde que seguida à recomendação**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, que poderá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização da Ata de Registro de Preços e contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2017.

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município - Interina
Portaria 015/2017-GP

De acordo.

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.